

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

ESTUDO PRELIMINAR Nº 27097286/2023-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.001722/2023-65

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado de acordo com o Art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 2.1. A Polícia Federal, conforme definido no art. 144 da Carta Magna, é órgão permanente que compõe a estrutura da Segurança Pública e tem o dever de fornecer aos cidadãos segurança efetiva e eficaz, sendo responsável pelas funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras e, com exclusividade, pela função de polícia judiciária da União, cabendo-lhe, entre outras atribuições, prevenir e reprimir tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho; apurar as infrações penais contra a ordem política ou social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme.
- 2.2. Nesse sentido, o presente processo tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL de mesa, acondicionada em garrafões de 20 L (vinte litros), classificada segundo o Código de Águas Minerais como potável, mineralizada e não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.3. A água mineral (líquido) é para suprir o consumo diário de servidores, colaboradores terceirizados, bem como de usuários e visitantes, dentro do horário de expediente, da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, tendo em vista a licitação em curso.
- 2.4. A aquisição de água mineral é essencial e imprescindível para o funcionamento da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao órgão.
- 2.5. A contratação em tela está alinhada ao Planejamento Estratégico 2014/2022 da Polícia Federal, conforme Anexo IV item 2.2.2. da Resolução nº 005/2021-CGPF/PF, de 21 de agosto de 2021: Ação Estratégica: Ampliar Ações para Promoção da Saúde do Servidor: "Ampliar, sistematizar e implementar mecanismos de assistência social, proteção à saúde e à segurança, propiciando o bem-estar, satisfação e higidez de todo o corpo funcional, melhorando o clima organizacional".

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Setor de Logística e Administração Policial – SELOG/SR/PF/AM, de ordem do responsável do setor, Daiane Medeiros da Gloria, Matrícula PF/SIAPE 23653/1162343.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Em relação aos itens requisitados:
- 4.1.1. A água mineral deve atender as qualificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e conter o Registro na ANVISA ou no Departamento Nacional de Produção Mineral. Tal medida visa garantir a qualidade do item desejado, bem como a segurança em saúde daqueles que irão usufruir.
- 4.1.2. O fornecimento de garrafões de 20L (vinte) litros será efetuado, sob demanda, de forma parcelada, **no sistema de substituição de vasilhames** (COMODATO), no interesse da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas.
- 4.1.3. Água mineral, classificada segundo o código das Águas Minerais como potável de mesa, sem gás, com lacre de segurança, rótulo contendo as informações necessárias para o controle da qualidade, com validade do produto de no mínimo 06 (seis) meses da data do engarrafamento e/ou fabricação, em conformidade com a Lei nº8.078/90 e Resolução RDC nº 173 de 15/09/2006 da ANVISA e suas alterações.
- 4.1.4. A água mineral deve atender as qualificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e conter o Registro na ANVISA ou no Departamento Nacional de Produção Mineral.
- 4.1.5. São marcas de referência locais para água: Santa Cláudia, Minalar, Águacrim, Yara, Puríssima ou ainda similar ou de melhor qualidade.
- 4.1.6. A relação de marcas supracitadas abrange praticamente todas as marcas mais conhecidas do mercado local, garantindo a competitividade e permanecendo a exigência de composição da água dentro do patamares recomendáveis à saúde.
- 4.1.7. As marcas de referência já foram analisadas e adquiridas em processos licitatórios anteriores.
- 4.1.8. Para comprovação da similaridade e/ou qualidade compatíveis com as marcas de referências mencionadas, a água deverá conte em sua composição no máximo os seguintes índices:

Composição Química	Valores Máximos (mg/L)				
Sulfato	0,900				
Potássio	1,600				
Cálcio	2,000				
Sódio	3,400				
Cloreto	1,080				
Fluoreto	0,920				
Estrôncio	0,050				
Bicarbonato	4,200				
Lítio	0,020				
Ferro	0,020				
Mercúrio	0,001				
Chumbo	0,010				
Nitrato	4,610 calculado como nitrato				
Nitrito	0,020 calculado com nitrito				
Clorito	0,200				

Bário	0,040

- 4.1.9. A disposição dos valores máximos dos componentes da tabela acima tem por objetivo limitar a quantidade de alguns elementos em prol da saúde, dentre eles destaca-se por exemplo o sódio reconhecidamente um dos maiores inimigos da saúde que para os hipertensos a quantidade diária recomendável de sódio é até 5mg/l.
- 4.1.10. A composição da água deverá ser comprovada na fase da aceitação, após etapa de lances, e apenas para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, através do envio de rótulo, imagem ou documento que contenha as informações.
- 4.1.11. Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.2. Em relação à quantidade dos itens requisitados:
- 4.2.1. O objeto a ser contratado decorre de variação em seu quantitativo a depender do volume de atendimentos realizados nas diversas unidade da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, bem como do número de operações policiais. Desta forma, os quantitativos foram realizados com base nos consumos de anos anteriores (2020 e 2021), podendo ocorrer variações na quantidade de acordo com a demanda do órgão, respeitando o limite máximo
- 4.3. Em relação à sustentabilidade:
- 4.3.1. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.3.2. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- 4.4. A título de conhecimento, para que a empresa fornecedora possa ofertar orçamento com todo os custos envolvidos na contratação, a seguir informam-se os endereços de entrega dos vasilhames a serem adquiridos pela SR/PF/AM:

Item	Local	Unidade	Endereço:
1	Manaus	Sede da SR/PF/AM	Av. Domingos Jorge Velho, 40 - D. Pedro II - Planalto - CEP: 69.042-470 - Manaus/AM

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Realização de três cotações com formecedores locais diretos, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução escolhida pela Administração, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda do órgão, foi a contratação por cotações diretas com fornecedores, conforme estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, tendo em vista outra licitação em andamento.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. Considerando que não houve significativas mudanças no espectro de consumo da Sede SR/PF/AM foram considerados para fins de planejamento da contratação os mesmo quantitativos de consumo anteriormente utilizados na aquisição inicial de 2022, tendo em vista que o efetivo dos referidos locais se manteve inalterado ao consideramos um balanceamento geral de pessoas, não havendo necessidade de composição de acréscimos ou supressões que sejam significativas no quantitativo estimado da contratação, conforme segue:

MÊS/2021	SEDE
Janeiro	109
Fevereiro	94
Março	145
Abril	165
Maio	220
Junho	181
Julho	110
Agosto	237
Setembro	202
Outubro	213
Novembro	171
Dezembro	448
TOTAL	2.295
Média	192

- 7.2. Como se depreende do quadro anterior, o consumo médio mensal em 2022 na sede SR/PF/AM foi de 192 garrafões de 20L. O ano de 2022 foi marcado pelo ajuste de efetivo da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas que desenvolveu suas atividades laborais em regime de *home office*, o que impactou em supressão no consumo de água, portanto, tornando a métrica de consumo de 2021 abaixo da realidade atual. Considerando, também, o provimento e exercício de novos servidores nomeados para a SR/AM por conta do concurso público de 2021 para a PF, que estabilizou o quantitativo de servidores, e a quantidade do consumo de água mineral de 2021, definitivamente, foi ajustada para o ano de 2022.
- 7.3. Desta forma, considerando o exposto nos parágrafos anteriores, no sentido de ajustar o consumo a um valor mais próximo da realidade, a quantidade de consumo da sede da **SR/PF/AM** foi estimada em **300 garrafões** de 20L por mês, que equivale a 3.600 garrafões por ano, um percentual de aumento de 57% do consumo anterior.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tendo em vista a excepcionalidade da contratação, será feita três cotações com fornecedores locais diretos, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Porém, a fim de se usar uma base para a contratação, foi utilizada a tabela referente ao item 8 do documento SEI: 25846657. Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unitário Médio	Valor Total Médio (R\$)	Margem de Preferência
	ÁGUA MINERAL natural ou potável de mesa acondicionada em garrafões do 20L (vinte litros) no sistema de substituição de vasilhames (COMODATO), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, Retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de Setembro de 2005 da	445485	Garrafão de 20L	300	3.600	8,33	,	Participação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/06.

ANVISA e Portaria nº 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas				
e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.				
(Localidade de Entrega: MANAUS).				

9. JUSTIFICATIVA PARA OU (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 9.2. No presente caso, por se tratar de apenas um item, verificou-se ser mais vantajosa para a Administração a aquisição do objeto por item, por ser mais viável tecnicamente e economicamente, permitindo maior competitividade e não gerando prejuízo por perda de escala.
- 9.3. Devido ao limitado período de validade para o consumo do bem a ser adquirido, faz-se necessário que as entregas sejam realizadas conforme as demandas reais do órgão ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O Plano Estratégico da Polícia Federal, para o período de 2010/2022, atualizado pela Resolução 005/2021-CGPF/DPF, de 21 de agosto de 2021, prevê no item 2.2.2 do anexo IV, que a Polícia Federal deve "Ampliar, sistematizar e implementar mecanismos de assistência social, proteção à saúde e à segurança, propiciando o bem-estar, satisfação e higidez de todo o corpo funcional, melhorando o clima organizacional", portanto, a contratação está compatível com o alinhamento estratégico do Órgão, pois visa manter um ambiente hígido na SR/PF/AM.

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC de 2022 da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, conforme se observa nas transcrições adiante:

- a) Número do Item: 24
 b) Tipo do Item: Material
 c) Subitem: Consumo
 d) Código do Item: 9873
 e) Descrição: Água Mineral
- 12. RESULTADOS PRETENDIDOS
- 12.1. O resultado pretendido neste processo é a aquisição de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrafões de 20L (vinte litros), baseando-se na necessidade de consumo na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, garantindo o constante abastecimento de água potável para servidores, colaboradores e ao público atendido.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. As providências adotadas baseiam-se na apresentação da demanda para análise e autorização da autoridade competente, e, em seguida, o envio do processo à unidade responsável pela instrução do devido do processo licitatório até a fase de conclusão do certame.
- 13.2. Após a finalização do processo licitatório, o prazo para iniciar a prestação do serviço, conforme a demanda solicitada pela Contratante, estará descrito no Projeto Básico, em remessas parceladas.
- 13.3. O fornecimento de água mineral natural potável de mesa acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, será aceito pela unidade requisitante, observando-se as especificações estabelecidas no Projeto Básico.
- 13.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. A empresa vencedora observará as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2010 SLTI/MPOG, que trata de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 14.2. Afim de prevenir possíveis impactos ambientais, as empresa vencedora deverá:
- 14.2.1. observar as normas de sustentabilidade ambiental previstas pelo Decreto 7.746/2012, se necessário;
- 14.2.2. possuir Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, em conformidade com o disposto na Resolução nº 237/97 do Ministério do Meio Ambiente;
- 14.2.3. fornecer em comodato os garrafões de água de acordo com as necessidades de cada local de entrega, observando rigorosamente o contido na Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008, alterada pela Portaria nº 358, de 21 de setembro de 2009 e posteriormente pela Portaria nº 128, de 25 de março de 2011 do Departamento Nacional de Produção Mineral, bem como Normas Técnicas da ABNT NBR nº 14222, 14328 e 146;
- 14.2.4. utilizar somente garrafões que possuam selo ou rótulo aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, constando o nome da fonte, a natureza da água, a localidade, a data e número de concessão de lavra, o nome e o endereço do concessionário, as constantes físico-químicas, a composição analítica e a classificação, além de dados como volume de conteúdo e indicação do mês e ano do engarrafamento, e ainda o prazo de validade que são informações obrigatórias para todas as águas engarrafadas;
- 14.2.5. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e15448-2; e
- 14.2.6. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Tal aquisição é requerida pela necessidade de abastecimento de água mineral, acondicionada em 300 garrafões de 20 litros mensais, em regime de comodato, sob demanda, de forma parcelada, para suprir temporariamente a Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, tendo em vista outra licitação em curso.
- 15.2. Assim, diante do exposto, entendemos ser RAZOÁVEL e VIÁVEL a contratação da solução demandada.

MANAUS, 08 de FEVEREIRO DE 2023

VITOR PEDRIALI CONTESSOTO Agente de Polícia Federal Matrícula 23.925 RAFAEL FERNANDES ROSA Agente de Polícia Federal Matrícula 24.336

- 1. Considerando o disposto no art. 14, II, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o dever de zelo que assiste a todos os servidores públicos e usuários dos serviços externos, **APROVO** este Estudo Técnico Preliminar ETP por entender que sua elaboração observou os critérios que norteiam a Administração Pública, notadamente os itens obrigatórios a que alude a Instrução Normativa nº 40/2020-SEGES/ME para a criação do ETP, a saber, a necessidade da contratação, a estimativa das quantidades, o levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, as estimativas de preços ou preços referenciais, a descrição da solução como um todo, o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, e, ainda, a declaração da viabilidade ou não da contratação.
- 2. Desta forma, confirmo a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente viável para instrução do processo.

UMBERTO RAMOS RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional - SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por VITOR PEDRIALI CONTESSOTO, Agente de Polícia Federal, em 14/02/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES ROSA**, **Agente de Polícia Federal**, em 14/02/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES**, **Superintendente Regional**, em 15/02/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 27097286 e o código CRC DEDC25D1.

Referência: Processo nº 08240.001722/2023-65 SEI nº 27097286